



PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

INFORMAÇÃO N. 005/2021-SECOM

PAD **N. 000089/2021**
DE: **SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS – SECOM**
PARA: **COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMAP**
ASSUNTO: **ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico (Service Desk – 1º e 2º Níveis) a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TRE-AM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes no Termo de Referência (documento n. 011971/2021), devidamente aprovado pela autoridade competente, através do despacho n. 013433/2021, conforme disciplina o art. 14, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019.
2. Desta forma, vieram os autos à Seção de Análise e Compras para realização de pesquisa de preços, com vista à estimativa de preço que balizará a contratação em epígrafe, consonante o disposto no art. 15, inciso V, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 8º, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019.
3. Preliminarmente, procedeu-se a análise do Termo de Referência e seus anexos, para conhecimento das especificações que afetam, direta ou indiretamente, nos custos do serviço a ser contratado, sendo importante registrar que:
 - 3.1. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) são disciplinadas pela IN n. 01/2019-SGD/ME e, subsidiariamente, pela IN n. 5/2017-SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

3.2. Foi constituída equipe de planejamento da contratação (Grupo de Trabalho), através da Portaria TRE/AM n. 38/2021 (documento n. 006594/2021), que elaborou o Estudo Técnico Preliminar (documento n. 008442/2021), o Mapa de Riscos (documento n. 011970/2021) e, por fim, o Termo de Referência da contratação e anexos (documento n. 011971/2021).

3.3. Verifica-se que, conforme Anexo I-A do Termo de Referência (Estimativa do Preço da Contratação), o serviço foi previamente estimado no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), contudo não foram apresentados os documentos e procedimentos relacionados com a pesquisa de preços referente à estimativa, conforme determina a IN n. 73/2020-SEGES/ME que regula a matéria, por isso não foi possível validar o valor inicialmente estimado para o serviço.

3.4. Foram previstas visitas técnicas aos Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do interior do Estado, para execução presencial dos serviços. Por isso, foi reservado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas com deslocamentos, considerando a necessidade de custeio de passagens, transportes, alimentações, e hospedagens dos colaboradores, além dos custos indiretos, lucros e tributos da Contratada, nos termos do item 11 do Termo de Referência, sendo que tal provisão não necessita de pesquisa de preço ou validação desta unidade.

3.5. Informa-se que são utilizadas basicamente 03 (três) métricas para quantificar os serviços e subsidiar o cálculo dos pagamentos dos contratos de suporte técnico e atendimento aos usuários de TIC (Service Desk), que são: a unidade de serviço técnico (UST), a quantidade de chamados e o valor fixo mensal. A equipe de planejamento da contratação adotou a métrica do **Valor Fixo Mensal**¹.

¹ O Valor Fixo Mensal pode ser entendido como uma unidade de dimensionamento baseada na relação entre as características intrínsecas do ambiente do cliente e a quantidade mensal de demandas de serviços conhecidos esperados em um contrato de atendimento. Define-se um volume estimado mensal de atendimentos considerando-se, principalmente, o número total de estações de trabalho, o número total de usuários, a complexidade do ambiente computacional das unidades e as características dos diferentes serviços a serem executados. Dados históricos sobre o quantitativo mensal de demandas de cada categoria de serviços também são levados em consideração.



PODERJUDICÍARIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

3.6. Foram identificadas 03 (três) atividades principais e passíveis de especificação para composição do preço do serviço em questão. São elas: a supervisão da central de atendimento, o atendimento remoto (1º nível) e o atendimento presencial e remoto (2º nível), com quantidades mínimas apresentadas no Anexo V do Termo de Referência (Descrição do Ambiente de TIC e Métricas de Produtividade da Central de Serviços)

3.7. Informa-se que, em contratações anteriores do mesmo objeto, havia a exigência da apresentação das planilhas de custo e formação de preços das categorias profissionais envolvidas no serviço, como complemento da proposta comercial da Licitante, contudo não foi identificada tal exigência na presente contratação².

3.8. Ao término da análise do Termo de Referência e dos demais documentos, procedeu-se a pesquisa de preços.

4. A pesquisa de preços foi realizada através de consulta ao Painel de Preços e a contratações similares de outros entes públicos, prioritariamente, nos termos do art. 5º, §1º, IN n. 073/2020-SEGES/ME e do art. 20 da IN n. 01/2019-SGD/ME.

5. Da consulta de preços, obteve-se o Mapa Comparativo de Preços (documento n. 017750/2021), que materializa a pesquisa de preços e demonstra a forma de aferição do valor de referência do objeto a ser contratado, nos termos da IN n. 73/2020-SEGES/ME.

² Informa-se que se tem evitado a estimativa de preço através de preenchimento de planilhas de custo e formação de preços para serviços de TIC, uma vez que os mesmos não são contratados por posto de trabalho, por isso não foi realizada a estimativa de preços por *planilhamento*, como ocorre nas demais contratações de serviços de mão de obra terceirizada realizadas pelo TRE-AM. Contudo, esta unidade defende tal possibilidade de obtenção de estimativa de preços para fins, **tão somente, de estimativa de preços máximos das contratações de serviços de TIC por valor mensal fixo**, quando os estudos técnicos preliminares identificarem um número mínimo de profissionais capaz de atender a contento o resultado esperado com o serviço, entretanto, neste caso específico, a quantidade de empregados estimada não é fixa, como ocorre na contratação por posto de trabalho, uma vez que a Contratada poderá a qualquer tempo reduzir o seu quadro pessoal, conforme os seus resultados, tendo em vista a sua expertise e know how, e desde que não haja prejuízos quanto a eficiência e qualidade do serviço, segundo os índices e níveis estabelecidos pelo Contratante. As vantagens e desvantagens de tal procedimento estão sendo analisadas no âmbito deste Regional pelo grupo de trabalho destinado a padronização das planilhas de custo e formação de preços das contratações de mão de obra terceirizada, constituído pela Portaria TRE-AM n. 501 /2020.



PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

6. Da mesma forma, junta-se aos autos a Planilha de Estimativa de Preço da Despesa, documento n. 017752/2021, para subsidiar a elaboração do edital da licitação, nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019.

7. Por todo o exposto, conclui-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.100.706,56 (UM MILHÃO CEM MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo composto por:

7.1. O valor estimado para o serviço a ser licitado, no valor de R\$ 900.706,56 (novecentos mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerando a média dos valores obtidos; e

7.2. O valor destinado à provisão de gastos com deslocamentos, no valor máximo fixado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 11.2.1. do Termo de Referência.

8. Observa-se que há a necessidade de ajustes das especificações que tratam da estimativa de preço da contratação, em especial, dos itens 14.5 e 14.5.2 e do Anexo I-A do Termo de Referência, tendo em vista os valores identificados na presente pesquisa de preços.

É a informação.

Manaus, 04 de março de 2021.

JOSENILDO PEREIRA SOARES
Seção de Análise e Compras